

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº II DA SOCIEDADE SAN PIETRO VACINAS
LTDA ME****CNPJ nº 18.887.366/0001-90**

ROBERTO MEURER nacionalidade brasileira, nascido em 02/04/1980, solteiro, empresário, CPF nº 029.498.629-42, RG nº 3700330, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Frederico Trombrock, 1290, Apt 101, Centro, São Ludgero-SC, CEP 88.730-000, Brasil.

ANA PAULA MACHADO nacionalidade brasileira, nascida em 15/06/1981, solteira, empresária CPF nº 032.916.589-57, RG nº 4122932, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Frederico Trombrock, 1290, Apt 101, Centro, São Ludgero-SC, CEP 88.730-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SAN PIETRO VACINAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205083786, com sede Avenida Monsenhor Frederico Trombrock, 1290, Sala 01 e 4a, Centro São Ludgero, SC, CEP 88.730-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.887.366/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO E; SALA DE VACINA COM AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO EXTRAMURO ESPORÁDICA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA 2ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Ludgero-SC.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº II DA SOCIEDADE SAN PIETRO VACINAS
LTDA ME**

CNPJ nº 18.887.366/0001-90

CLÁUSULA 3ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA 4ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **SAN PIETRO VACINAS LTDA ME.**

CLÁUSULA 5ª. A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Ludgero, estado de Santa Catarina, Avenida Monsenhor Frederico Trombrock, nº 1290, Centro, Sala 01 e 4A, CEP: 88730-000.

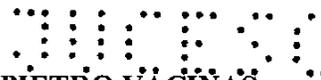
CLÁUSULA 6ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 7ª. A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de: **SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO E; SALA DE VACINA COM AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO EXTRAMURO ESPORÁDICA.**

CLÁUSULA 8ª. A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

CLÁUSULA 9ª. A sociedade iniciou suas atividades em **09 de julho de 2013** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 10ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, já integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº II DA SOCIEDADE SAN PIETRO VÁCIAS
LTDA ME**

CNPJ nº 18.887.366/0001-90

Nome	Quantidade de Cotas	Valor
ANA PAULA MACHADO	50	50.000,00
ROBERTO MEURER	50	50.000,00
Total	100	100.000,00

CLÁUSULA 11ª. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 12ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 13ª. A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **ANA PAULA MACHADO**, com os poderes e atribuições de sócia administradora autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

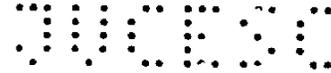
interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 14ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA 15ª. A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 16ª. É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 17ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº II DA SOCIEDADE SAN PIETRO VACINAS
LTDA ME****CNPJ nº 18.887.366/0001-90**

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, nos

quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 19ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

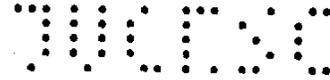
CLÁUSULA 20ª. Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA 21ª. Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcionais ao capital de cada uma.

CLÁUSULA 22ª. Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

CLÁUSULA 23ª. O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 24ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº II DA SOCIEDADE SAN PIETRO VACINAS
LTDA ME**

CNPJ nº 18.887.366/0001-90

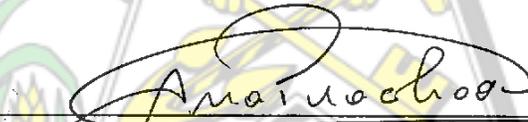
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 25ª. As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de São Ludgero para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São Ludgero, 12 de dezembro de 2016.


ROBERTO MEURER
CPF: 029.498.629-42


ANA PAULA MACHADO
CPF: 032.916.589-57



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2016 SOB Nº: 20168639912
Protocolo: 16/863991-2, DE 15/12/2016

Empresa: 42 2 0508378 6
SAN PIETRO VACINAS LTDA ME


GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO